

Uma sociologia da culpa: como é ressignificada a representação de pais no esquecimento de crianças em cadeiras de retenção infantil

A sociology of guilt: How is the representation of parents in the forgetfulness of children in the child restraint redefined

Una sociología de la culpa: cómo se resignifica la representación de los padres en el olvido de los niños en sillas de retención infantil

Ricardo Cortez Lopes¹

Resumo

LOPES, R. C. Uma sociologia da culpa: como é ressignificada a representação de pais no esquecimento de crianças em cadeiras de retenção infantil. *Rev. C&Trópico*, v. 47, n. 1, p. 145-164, 2023. DOI: [https://doi.org/10.33148/CETROPICOv47n1\(2023\)art8](https://doi.org/10.33148/CETROPICOv47n1(2023)art8)

Este projeto enfoca representações mobilizadas quando há o esquecimento de crianças em dispositivos de retenção infantil por parte de pais, analisando a situação pela teoria dos contextos representativos com evidência nos casos do Brasil. Nessas ocasiões, podemos observar o contexto “pai” sendo tematizado, tanto pelos envolvidos diretamente na ocasião quanto por terceiros. Foram coletados os dados em sites que noticiaram ocorridos desse tipo e nos quais houve comentários de internautas, e a análise se focou no conteúdo. Os resultados apontaram que as representações circulam em volta do atrator proteção, havendo a convivência de extensa fauna de representações.

Palavras-chave: Paternidade. Teoria dos contextos representativos. Dispositivos de retenção infantil. Assentos de segurança infantil.

Abstract

LOPES, R. C. A sociology of guilt: How is the representation of parents in the forgetfulness of children in the child restraint redefined. *Rev. C&Trópico*, v. 47, n. 1, p. 145-164, 2023. DOI: [https://doi.org/10.33148/CETROPICOv47n1\(2023\)art8](https://doi.org/10.33148/CETROPICOv47n1(2023)art8)

This project deals with representations mobilized when parents forget children in child restraint devices, analyzing the situation through the theory of representative contexts with an approach in the cases of Brazil. On these occasions, we can observe the “father” context being thematized, both by those directly involved in the occasion and by third parties. Data were collected from sites that reported incidents of this type and on which there were comments from Internet users, and an analysis focused on the content. The results showed that the representations circulate around the protection attractor, with an extensive fauna of representations coexisting.

¹ Doutor em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Coordenador de Curadoria do grupo IBCMED. E-mail: rshicardo@hotmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3078-3208>

Keywords: Paternity. Theory of representative contexts. Child restraint devices. Child safety seats.

Resumen

LOPES, R. C. Una sociología de la culpa: cómo se resignifica la representación de los padres en el olvido de los niños en sillas de retención infantil. *Rev. C&Trópico*, v. 47, n. 1, p. 145-164, 2023. DOI: [https://doi.org/10.33148/CETROPICOv47n1\(2023\)art8](https://doi.org/10.33148/CETROPICOv47n1(2023)art8)

Tratamos de las representaciones que se movilizan cuando los padres olvidan sus niños en los dispositivos de retención infantil, analizando la situación a través de la teoría de los contextos representativos con foco en los casos de Brasil. Podemos observar como el contexto “padre” es tematizado, tanto por los directamente involucrados en la ocasión como por terceros. Se recolectaron datos de sitios que reportaron incidentes de este tipo y sobre hubo comentarios de internautas, y el análisis se centró en el contenido. Los resultados mostraron que las representaciones circulan en torno al atractor de protección.

Palabras clave: Paternidad. Teoría de los contextos representativos. Dispositivos desujeción para niños. Asientos de seguridad para niños. Retención infantil.

Data de submissão: 15/03/2023

Data de aceite: 12/06/2023

1. Introdução

Desde a criação do automóvel, acidentes automobilísticos são comuns, especialmente colisões – no Brasil, por exemplo, o primeiro acidente ocorreu com o poeta Olavo Bilac. No entanto, há acidentes em automóveis que podem ocorrer mesmo que ele não esteja em movimento, como é o caso dos esquecimentos de crianças em dispositivos de retenção infantil ou assentos de segurança infantil – os quais resultam em graves danos ou mesmo na morte do infante olvidado. Em sua função primária, no entanto, esses instrumentos de segurança são voltados para a proteção das crianças dos impactos da colisão ao colocá-las nos bancos traseiros, porém ela pode se tornar uma armadilha para o usuário por conta da (a) temperatura que o veículo alcança na exposição direta ao sol, (b) ao esgotamento do ar e (c) ocultamento da vítima devido às películas aplicadas nos vidros. Assim, trata-se de uma situação inesperada e que aciona uma série de relações sociais, desde o motorista, até autoridades policiais e transeuntes.

O enfoque deste estudo é nos pais que passaram por essa experiência e cujos casos geraram boa repercussão, detendo-se mais especificamente certo “debate público” que o acontecimento gerou. O problema de pesquisa, portanto, foi: como o contexto pai é formulado e reformulado por representações em ocasiões em que são esquecidos filhos no interior de veículos? A hipótese desse estudo é de que os aparatos

de proteção da criança seriam as culpadas – e já podemos adiantar que isso de fato não se confirmou no material empírico.

2. Referencial teórico: teoria dos contextos representativos, paternidade

Este estudo tem como base, a teoria dos contextos representativos, elaborada por Lopes no livro “Construindo Contextos” (2019). Essa formulação foi inicialmente inspirada na Teoria das Representações Sociais de Serge Moscovici (1978), porém busca avançar ao pensar os contextos construídos pelas representações, que não são apenas as sociais, cumpre notar, mas são também representativos. Se as representações sociais pensam a construção do conhecimento dentro dos grupos, pela teoria dos contextos representativos são analisados diretamente os contextos resultantes da interação entre diferentes representações, que são trazidas e comunicadas pelos indivíduos.

Dessa maneira, os contextos são construídos por representações e essas representações executam uma dinâmica interna e própria, em torno de um atrator, objeto final da interação, aquilo que está terminado e que se torna a expressão mais perfeita do que aquele contexto está tentando expressar. Nesse caso, o contexto “pai” é composto por diferentes representações que tentam se tornar o atrator de outras representações e de manifestações empíricas.

Logo, constitui-se como contexto todo “lugar” em que as representações estão se expressando e se transformando mutuamente, tentando definir os fenômenos empíricos. Nota-se que essa teoria utiliza a faceta normativa das representações sociais de Moscovici na medida em que estas expressam também descrições de como a realidade deveria ser. O autor dá alguns exemplos práticos, como, por exemplo, uma caneta é composta por uma série de representações de como essa caneta deve ser, assim como um ambiente arquitetônico voltado para a educação que precisa pensar toda a sua estrutura para o fim de sala de aula - mesas, cadeiras, janelas, iluminação, tubulação, todas são representações de como uma sala deveria ser adequada para o aprendizado (e, neste sentido, todo objeto acaba sendo uma mídia). É claro que uma representação nem sempre se expressa 100% como ela é ideada: há limitações como recursos tecnológicos, condições comunicacionais (por exemplo, existirem as palavras ou os conceitos) ou mesmo contextos históricos que impedem que a representação se expresse adequadamente. Porém, em ideal, ela está sendo expressa e se relaciona com outras representações igualmente limitadas.

Uma contribuição dessa teoria é a possibilidade de se confrontar as diferentes representações sobre um mesmo contexto entre si. É possível perceber diferentes (e normalmente múltiplas) representações disputando no mesmo espaço para definir o seu referente e, assim, tenta equivaler-se ao contexto, descrevendo-o. Dessa maneira, um contexto é uma composição de representações, incorporadas tanto historicamente quanto nas dinâmicas surgidas dentro daquilo que buscam definir - e que não dependem da variável tempo para serem estudadas.

Essa teoria, no caso, poderia ser aplicada com muita facilidade para o conceito da paternidade. Afinal, a paternidade pode ser concebida tanto como atividade prática

quanto como ideal: pois, por um lado, um pai exerce o que pensa ser seu papel no seu grupo familiar e, por outro lado, ele nutre uma ideia do que é ser pai num geral, uma “essência”, que é um ideal que atrai a sua prática enquanto pai. Porém, segundo a própria teoria dos contextos representativos, há um passo metodológico importante antes de se começar a estudar um contexto: a revisão bibliográfica, que ajuda a determinar algumas representações circulantes sedimentadas historicamente, para que a pesquisa social encontre as sincrônicas e determine as dinâmicas. Afinal, a ocasião do esquecimento dos filhos acaba reforçando a existência do contexto paterno, uma vez que evidencia tanto a relação familiar – como mostram as falas dos pais – e a percepção social por terceiros – como evidenciam as falas de usuários.

Dessa forma, um levantamento do estado da arte sobre paternidade demonstra que existem muitas possibilidades de se ser pai na bibliografia:

Esse modelo de paternidade é parte de um movimento que se fortalece no presente, negando a predominância das relações tradicionais pai-filho cuja forma de viver a paternidade era pautada no sentimento de abandono afetivo do filho por seu pai. Subjacente a essa afirmação há o desejo de romper os estereótipos que fazem os homens incorporar a ‘máscara’ de machos, fortes, viris e infalíveis (FREITAS, SILVA, COELHO, GUEDES, LUCENA, COSTA, 2009, p. 89).

Portanto, no mínimo dois “tipos” de pai despontam: o pai tradicional, caracterizado como um indivíduo com máscara de virilidade que abandona ao filho, e outro pai mais moderno que é presente e atuante. Isso é o que nos aponta a história: seria possível encontrar mais variedade a partir dos dados? O início desse caminho é pelos procedimentos metodológicos.

3. Metodologia

O primeiro passo foi o levantamento dos dados por meio dos sites que noticiam casos (procurados pela chave “filh” + “esquecid” + “carro”), nos quais foram disponibilizados declarações e comentários de usuários – surpreendentemente, os internautas não se engajam tanto neste tipo de notícia, por prováveis motivos que discutiremos adiante. Escolhemos dois tipos de dados: os “pessoalizados” – com pessoas que conhecem ou conheceram os envolvidos – e os “impessoalizados” – aqueles de internautas que não tiveram nenhuma relação pessoal com os indivíduos, apenas o intermédio das notícias. A coleta encerrou assim que atingimos um ponto de saturação de ideias, uma vez que os comentários começaram a se repetir ao longo dos repositórios, sem evidenciar-se novas representações.

Em um segundo momento, focamos na análise dos dados, para depois produzir as considerações globais (as induções). Os excertos foram analisados segundo as técnicas de Análise de Conteúdo, seguindo as etapas de leitura flutuante, pré-análise e análise.

4. Análise dos comentários

Conforme dito na metodologia, foram dois níveis de dados: os envolvidos pessoalmente e os não envolvidos. Não conseguimos as falas de todos os pais, porém logramos as de quem tomou contato pessoal e que foram ouvidos por meio do jornalismo. A ideia foi perceber diferenças entre indivíduos que acompanham os atores de perto e aqueles que nunca os viram, permitindo que seja possível perceber diferentes representações. Ou seja, o primeiro conjunto de dados é de natureza jornalística e o segundo é espontâneo, pois parte diretamente dos usuários.

4.1. Declarações dos envolvidos

Nesta subseção, analisamos acontecimentos que se tornaram notícia e que, portanto, atingiram outros indivíduos que não os envolvidos e a polícia. Quando há essa transformação do fato em notícia, muitas vezes os jornalistas realizam trabalho de campo e colhem depoimentos, e, nesses casos, foram obtidas informações de quem, no mínimo, estava na presença do pai e que possui mais elementos além dos descritos pelo trabalhador do periódico.

Uma fala importante é a das autoridades, que tomaram contato com o ocorrido por via do inquérito policial: “Infelizmente, às vezes o trabalho toma conta de toda a nossa concentração. Acho que foi isso que aconteceu”, disse o xerife. “Esse é o pior pesadelo para um pai” (CRESCER, 2021). Podemos observar que a autoridade afirma que o trabalho profissional transcendeu o espaço de vida do pai e se tornou algo integral, o que o fez perder de foco o bem-estar do filho.

Outra fala relevante é de uma amiga da família para uma reportagem:

Estamos desolados, em choque. É mais uma tragédia. Só Deus para consolar estes pais que nunca mediram esforços para fazer a nossa Mari [vítima] feliz. Infelizmente, a Cecilia [mãe da menina] salvou muitas vidas na ‘Gente Inocente’, mas hoje viu a vida dela ser desfeita. Não sabemos o que está acontecendo em Janaúba, mas parece até uma maldição, pois depois da tragédia em outubro, vários casos envolvendo crianças estão acontecendo”, disse uma amiga da família que pediu para não ser identificada (VALE, 2018).

Podemos observar uma descrição do casal envolvido quando ressalta que eles haviam salvado a vida de outras crianças algum tempo anterior. Nesse sentido, aparenta haver uma ironia na situação, uma vez que houve preservação da vida infantil em outro momento, o que talvez reforce o sentimento de “choque” por parte da testemunha. Assim, a paternidade de outro momento não teve retribuição, o que torna a situação mais trágica.

Uma última fala interessante para o problema de pesquisa foi um relato sobre uma declaração de um pai: “Pode me prender. Eu já sei que a minha maior pena será

a perda da minha filha”, disse ele, de acordo com o delegado delegado-adjunto, Marcio Figueroa” (DA REDAÇÃO, 2012). É claro que essa é uma fala de um terceiro, porém, é possível considerar que, mesmo que não tenham sido essas as palavras literais do pai, ainda sim o sentido está explicitado: a prisão não será o suficiente para a aplicação da sanção judicial, não haverá simetria. Desse modo, é referenciada a questão da culpa individual (moral) como equivalente à culpa jurídica.

Podemos observar, nessa categoria, que as interpretações orbitam em torno da ideia de rotina, de cotidiano:

A palavra “cotidiano” facilmente remonta à ideia de rotina, repetição e constância. Poucos, caso questionados, irão negar que a noção de “vida cotidiana” remete a uma sensação de tédio e banalidade por não trazer consigo os ventos da aventura e do risco. Viver no cotidiano e viver de cotidiano, por essa perspectiva, seria, pois, reconhecer-se numa existência aniquilada em uma repetição conservadora [...] “cotidiano” é mesmice e que a “vida” – e tudo aquilo que potencializa a existência – estaria escondida em outro lugar mais excêntrico e raro, divorciada da experiência já repetidamente (re)conhecida (SIMONINI, 2016, p. 93)

Dessa maneira, a repetição constante não é só uma organização dos processos diários, ela também conforma a subjetividade: a automatização, em vez de apenas facilitar a consecução da tarefa, acaba voltando a atenção do indivíduo para as tarefas em si, para o seu sucesso. Nesta perspectiva, há toda uma teorização crítica da rotina, e que explicaria o esquecimento dos pais: a rotina do trabalho os tornou tão “robóticos” que eles focaram na atividade profissional às expensas das relações pessoais – e de família. Porém, essa é a impressão daqueles que conheceram aos pais, qual será a de quem só tomou contato com a notícia?

4.2. Comentários dos internautas

No momento em que há a publicização dos fatos, esse passa a “tocar” a vida de terceiros e eles emitem percepções com base no que é relatado na notícia e de acordo com a apreciação de mundo do leitor. Neste espaço podemos perceber as diferentes representações circulantes, o que é uma característica da teoria dos contextos representativos: em vez de executar uma contagem, ela aponta para a existência dessas representações, o que abre a possibilidade para um segundo momento de contagem e movimentação. O objetivo desta seção é abordar essa diversidade dos indivíduos que estão munidos apenas com as representações compartilhadas socialmente.

a. solidária ao pai

Nesta categoria surgiram evidências ligadas a um sentimento de absolvição com o pai, independentemente de um contexto mais localizado. Nesse momento, a

representação é voltada para o indivíduo, está-se dando maior ênfase ao ambiente desfavorável ao acidente. Logo, ela se aproxima bastante com as da sessão anterior.

Podemos começar pela seguinte fala: “Não existe punição maior do que o pai saber que é culpado pela morte do próprio filho, e de uma maneira tão estúpida que a dor já imensa é sentida em dobro” (G1 MT, 2016, s/p). Ressalta-se que a culpa existe – aquela que o pai sente – e ela equivale à punição jurídica, e isso se reforça pela palavra “estúpida”. Nesse sentido, podemos observar o acidente ser evitável torna-se uma consciência que ataca o indivíduo diuturnamente.

Outras falas remetem mais a uma culpa do contexto pontual: “Que dor! Que tristeza! Daqui uns anos vai ser obrigatório algum tipo de alarme para não esquecer crianças e animais no veículo. Sempre por causa de rotina, quando muda, acontece isso. Todo dia é uma criança. São muitos pais sofrendo. Tem que colocar algo no carro pra avisar o mais rápido possível.” (G1 MT, 2016). Podemos observar que, nesta expressão, a rotina é a culpada pelo incidente, que é opressora e que produz o esquecimento, para além das forças do pai. Esse ponto fica reforçado em outras falas: “Essa vida automatizada e corrida gera esse tipo de acidente. Sinto pelos pais.” (G1 MT, 2016). Note-se, é utilizada a palavra “automatizada”, que remete à robótica e menos à humanidade. Um dos comentaristas afirma, no entanto, que é possível escapar dessa ilusão:

Tudo bem que a dor que ele ta sentindo é a própria pena pelo acontecido. Tenho dois filhos e posso imaginar (não, não posso) a dor que ele ta sentindo, só quem sente sabe o que é. Mas nós precisamos acordar, e perceber que estamos nos preocupando mais com o trabalho do que com nossas famílias (G1 MT, 2016).

Podemos perceber a metáfora do “acordar”: a tragédia serve como uma espécie de “choque” para o despertar sobre um problema na vida social, que é mais amplo do que a daquele pai. Logo, o foco não está nesse indivíduo, e sim numa crítica do social.

Assim, há alguma maneira de se escapar desses hábitos que desviam do bem-estar da família:

Isso pode acontecer com qualquer um de nós! Não é questão de ser bom ou mau pai e mãe! Aos que estão jogando pedra nesse pai, cuidado! Amanhã pode ser vcs a passar por esse pesadelo eterno! A culpa é da vida corrida e estressada que levamos! Rezemos todos por essa família que vai arrastar a cruz da culpa para sempre! (G1 MT, 2016)

Pode-se observar que esse comportamento mais mecanizado é um problema, e não é possível generalizá-lo. Afinal, cada um pode ser, potencialmente, vítima do mesmo erro, pois é o contexto que gera o acidente, e não apenas a ação do indivíduo. Isso fica reforçado em outro momento: “Concordo com você, é óbvio que não foi por querer, e tem mais, hoje em virtude da pressão profissional, o corre, corre do dia a dia, as pessoas andam no automático, qualquer alteração na rotina, pode ocorrer uma

tragédia igual a esta. Que Deus console o coração do casal” (G1 MT, 2016). Aqui, apareceu um valor religioso, que é Deus, e que seria a contraparte da tragédia, mas que não a evita, apenas a conforta. Esse problema ficou reforçado em: “Não julgo uma situação dessas de jeito nenhum, porque estamos vivendo uma vida tão corrida que fazemos quase tudo no automático; podendo se esquecer de muitas coisas...lamentável; a culpa já é uma condenação a esse pai” (BALANÇO GERAL, 2018). Aqui há uma corroboração das evidências anteriores, com a adição desses novos elementos que têm sinergia com a decisão jurídica.

Houve quem apresentou soluções em seus comentários: “Já combinei com minha esposa, sempre que houver mudanças na minha rotina com meu filho, ela deve me ligar e perguntar se foi feito o correto. Pois sou muito lerdo quanto a mudanças de rotina.” (G1 MT, 2016). Nesse sentido, percebe-se uma transformação do papel de pai, que reconhece a sua limitação (distrair-se) e se adapta ao problema, incontornável de acordo com o contexto, o que se coaduna com esta outra fala: “Lamentável, meus pêssames à família e que esta dor da perda seja confortada...Este pesadelo real pode acontecer com qualquer um!!! “ (BARROS, 2019). Por fim, outras palavras foram achadas nesse interim: “Deus com sua imensa graça conforte a essa família e em especial ao pai dessa criança... isso é fruto do estilo de vida que lamentavelmente todos nós estamos vivendo, uma vida cheia de estresse.” (BALANÇO GERAL, 2018b). A expressão “todos nós” especifica a generalização da situação, tal qual um fato social durkheimiano, o que novamente permite um olhar menos detido no indivíduo.

Foi possível encontrar também tentativas de defesa do pai diante de ataques de outros internautas. Como apreciaremos mais adiante, muitos deles vão afirmar que o alarme deveria ter sido acionado no interior do veículo, porém houve quem afirmou que: “Talvez foi pelo fato da criança estar dormindo, não tenha sido disparado [alarme].” (G1 MT, 2016). Assim, o silêncio do bebê se soma ao contexto e produz o acidente, e isso fica bastante refletido em outras falas: “Meu Deus esse pai vai carregar essa culpa para o resto da vida sempre foi a mãe que levava a criança na parte da tarde na casa de familiares por isso ele esqueceu a bebê no carro ela deve ter dormido Deus conforte essa família e esse pai” (IG SÃO PAULO, 2019). Dessa maneira, a falta é desculpada também pela questão mais específica da rotina do pai, que lhe é específico ao seu caso.

Outra defesa ocorreu com relação ao não esquecimento de outros objetivos:

Ninguém esquece? Tem certeza? Claro que esquece, o que mais acontece é a pessoa esquecer o caminho q faz, chave no contato, vidro aberto, porta de casa aberta. Vi vários comentários dizendo que se fosse o celular não esqueceria, eu já esqueci o celular em casa, no carro, várias vezes, e fico pensando nos homens, que não carregam bolsa, normalmente o celular fica no bolso, eles não tiram para colocar no carro, logo, dificilmente esqueceria mesmo (G1 MT, 2016).

Assim, não é como se houvesse uma reificação: o pai não daria mais importância para um celular do que para o seu próprio filho, o que não o tornaria necessariamente

imprudente – ao menos não por essa motivação. Ele dá o exemplo de si para quebrar um universalismo, e torna mais aprofundada a análise emergindo questões de gênero.

Houve também elogios a outros envolvidos no ocorrido: “Minha solidariedade aos pais, principalmente ao profissional que ao atender uma chamada pelo seu trabalho, acabou esquecendo seu filho que dormia no carro. Não existe maior pena a “morte do filho”. Que Deus console o coração desta família.” (G1 MT, 2016, s/p). Nesse caso, foi utilizada a expressão “chamada pelo seu trabalho”. Aqui, o pai colocou os interesses do coletivo acima dos seus (o filho), e resultou na morte de alguém de seu interesse afetivo. Nesse caso, ele ainda sofreu a pena, o que reforça certo heroísmo. Assim, o contexto está criando o sofrimento, e não apenas o ato paterno.

Houve quem acionou memórias pessoais em suas palavras: “Perdi o meu sobrinho desta mesma forma, ele tinha 4 aninhos. Já faz 14 anos a dor ainda é grande, ele era gêmeos. O irmão dele hoje tem 18 ANOS! 😞 mas Deus é Deus no amor ou na dor. Ele continua sendo Deus!...🙏🙏” (BALANÇO GERAL, 2018). Aqui, o internauta traz a experiência de um terceiro, um parente seu. O fato de serem gêmeos faz esse pai sofrer com a vida e a morte, simbolizadas pela sobrevivência de um dos filhos (a falta, assim, está simbolizada na presença). Dessa maneira, há uma ligação maior com o pai (vítima e agressor) por meio desses dois casos trágicos.

Uma última qualidade de dados dentro dessa categoria são opiniões mais “técnicas”, ou, ao menos, supostamente técnicos, o que atesta certo desejo de explicar o ocorrido, de lograr dar um sentido para esses muitos casos. O primeiro é de (possivelmente) um psicólogo:

E esse não foi o único caso. Difícil de acreditar. É comum esquecer a compra paga, o guarda-chuva, o celular, as chaves, a carteira, os óculos, etc. Freud dizia que esquecer é um desejo inconsciente de voltar a um lugar, mas tb poderia significar o desejo de perder o objeto esquecido ou o que ele representa. É claro que há outros aspectos envolvidos, seja, a pressão psicológica, diante de um problema, o stress, a depressão, o alcoolismo, medicamentos, a perda de um familiar etc. De qualquer forma, essas pessoas que esqueceram filhos, animais de estimação, descobrirão o valor deles, pelo sofrimento, assim como uma joia perdida. E terão de buscar o perdão para ser capaz de viver. Fico muito triste pela linda e delicada Marian (BALANÇO GERAL, 2018b).

Observa-se, nesse caso, que o esquecimento é detectado como um desejo, o que excluiria a questão da indiferença. Assim, o valor está naquilo que está cindido a partir daquele momento, no caso o filho. O sofrimento está, portanto, explicado de uma maneira subjetiva, o que leva a discussão para o futuro (a dor constante) e menos para o fato objetivo. Outro internauta trouxe um conteúdo parecido por meio de uma “poesia”:

Este homem já está destruído demais.
Ele morreu por dentro.

A culpa vai acabar com ele.
Ele amava a filha.
Mas a correria da vida, deu-lhe essa rasteira.
Sinto muito pela família.
Que o senhor esteja com eles.
E que amenize essa Dor (BALANÇO GERAL, 2018b).

Dessa maneira, segundo o texto, o apoio moral e não condenatório ao pai está expresso na “morte” por dentro, o que justificaria o perdão judicial. Aparecem termos como “correria” e “rasteira”, o que dá indício de um erro no emprego do tempo de vida, um enfoque errôneo. Nesse caso, essa percepção ficaria comprovada com a perda do filho. No entanto, a mesma ideia é trazida por um jurista:

A base para o perdão judicial concedido ao pai ou mãe que esqueceu o filho dentro do veículo causando-lhe a morte é bastante óbvia: não há pena juridicamente possível que possa superar a dor experimentada por esses pais ao ver que seu filho morreu em decorrência de sua culpa, de sua negligência. A pena perpétua já está dentro dele(a), o fantasma interior feito de dor e remorsos já instalou sua morada definitiva na alma dessas pessoas, mortas em vida, desgraçadas (SERVO, 2019).

Nesse caso, a lei é a garantia de uma sensação parecida com o dano causado; o dano foi em si mesmo (por meio do mal-estar do filho). Nesse caso, podemos notar uma certa generalização no sentido de que todo pai sentirá remorso pela morte do filho, e aqui novamente o indivíduo “desaparece”.

Em síntese, há aqueles que responsabilizam a correria da vida, e outros que responsabilizam a falta de importância atribuída pelo pai. A representação aqui mais retratada é a do pai que é pai independente do contexto social, apesar de o contexto o conduzir a erros (que, no entanto, não alterariam sua essência paterna). O que ocorre com quem responsabiliza diretamente ao pai?

b. Desconfia do pai individualmente

Nessa outra categoria, podemos encontrar falas que remeteram a uma atribuição direta de culpa ao pai. Nesse caso, o contexto não interfere diretamente, há um desprezo do pai pela vida de seu filho e a ocasião apenas o comprova.

A primeira fala que vamos trazer é a seguinte: “Corporativismo. Delegado abafando barbeiragens de outro delegado.” (G1 MT, 2016). Nesse caso, podemos observar que os bacharéis em direito estariam se defendendo entre si, esquivando-se de consequências jurídicas devido à sua falta de cuidado inicial.

Nesta categoria também apareceram teorias de uma conspiração detectada. Algumas afirmam que pode ter ocorrido um assassinato: “Sem querer julgar, mas.

ele esqueceu de fechar o carro? Creio que não. E se esqueceu, o carro tem alarme? Acho que sim. E o alarme disparou? A maioria dos alarmes tem sensor de presença. Tem que se investigar acima de tudo. Esse caso ta meio emblemático” (G1 MT, 2016). Nesse caso, não houve acusação explícita por parte do usuário, porém ele considerou suspeito o contexto, em que a tecnologia não teria funcionado em suas condições normais. Essa desconfiança segue: “Bom, tem que analisar se realmente não foi intencional, afinal, existe pessoas doente para tudo” (G1 MT, 2016). Nesse ponto, não há a asserção direta de culpa, porém há toda uma discussão sobre um pai não necessariamente desejar o bem do seu filho. Por essa razão, outras falam intentam avisar: “Precisa haver uma apuração séria, senão qualquer mãe ou pai desnaturado vai começar a “esquecer” o filho dentro do carro. Mas, supondo que tenha sido acidente mesmo, a morte do filho é a maior pena que pode haver.” (G1 MT, 2016). Nesse momento, podemos observar que há um temor de haver a criação de um comportamento generalizado e que possa “salvar” os pais da expiação de seus crimes, dando-lhes oportunidade de escaparem da normativa da lei, constituindo um novo contexto.

Há quem se utiliza de um paralelo para expor suas ideias:

Gente, eu ainda não consigo entender por que se eu deixo meu filho de 8 anos no carro sozinho o meu carro trava e liga o alarme. Se tem movimento o alarme dispara. Será que já não está na hora de exigir um alarme com sensor de movimento ser obrigatório? Porque, mesmo o alarme disparando e o dono não estando por perto vai chamar a atenção dos demais. Penso assim! Que Deus conforte o coração dessa família (G1 MT, 2016).

Nesse caso, o aspecto técnico está sendo evocado para duvidar do indivíduo, ou ao menos serve como conduta a ser generalizada: mesmo que o alarme soasse, ainda deveria haver a escuta desse sinal, o que poderia ter evitado a tragédia em tela.

Houve também quem desconfiou diretamente: “Uma criança tão linda! Quem sabe? Ciúmes, inveja, raiva da mãe, só sei que é estranho esquecer uma criancinha por 5 horas!” (G1 MT, 2016). Nesse momento, há uma grande especulação sobre motivos para um crime, pois não seria logicamente possível esquecer uma criança por 5 horas (que é, basicamente, o tempo de um expediente), e isso excluiria o papel do pai e explicitava a de marido. Houve quem individualizou completamente o pai: “A ganância por dinheiro é maior que o amor pelos filhos” (BALANÇO GERAL, 2018). Nessa fala, podemos perceber que a ganância social está superando as relações familiares, o que poderia ser considerado como uma reificação do indivíduo.

Em síntese, nessa categoria, pode-se perceber que os motivos para se desconfiar dos pais remetem ou ao carro ou a ganância individual. Nesse momento, o indivíduo é lido acima do contexto (no máximo o contexto fornece meios para a concretização da ambição). E quando o contexto aparece diferentemente?

c. descompasso com o mundo vivido

Nesta categoria, podemos observar os dados que explicam o acontecido por meio da sociedade ao redor dos pais, sem considerar alguma responsabilidade individual do pai. Vamos encontrar cotejos, principalmente, com tempos – não especificados historicamente – em que a representação de pai era mais seguida a risca do que nos dias atuais.

O primeiro descompasso que encontramos foi o tecnológico:

No meu carro velho, tenho um alarme de presença. Se uma mosca ou lagartixa se mover, o alarme dispara por duas horas sem parar. Nessas carroças modernas, cheias de computadores e frescuras, onde até dá para ver televisão enquanto se dirige o veículo, não existe um sensor de presença mesmo depois de tantas crianças terem sido esquecidas dentro de automóveis e morrerem, no Brasil? Inacreditável (G1 MT, 2016).

Podemos notar que está sendo estabelecida uma diferença entre um carro antigo – que não teria os confortos dos atuais – e o carro atual. Fica evidente que o segundo se foca apenas no conforto do usuário, enquanto o primeiro se mostrava mais seguro – ao menos na questão das crianças “terem sido esquecidas”. Dessa maneira, a preocupação é com o consumidor do carro e não com os passageiros que ele porventura conduza, o que reforça a ideia de reificação.

Uma outra questão é a mudança de contexto:

A atitude desse delegado é que é o problema. Esses pais irresponsáveis precisam ser presos e julgados para o que faz. Todos os anos crianças são deixados num carro estacionado no sol queimando. A mídia sempre dá cobertura bastante e é impossível de acreditar que existe uma só pessoa que já não sabe o perigo. Esquecer o seu celular ninguém faz, ninguém deixa seu cachorro no carro, não... mas uma criança sim. Passou a hora de a justiça dar exemplo para essas idiotas. Botar numa cela e jogar fora a chave (G1 MT, 2016).

Nesse ponto, o descompasso ocorre porque há um fenômeno amplo: pais que vão esquecendo seus filhos no carro tornam o fenômeno recorrente, e socialmente normal. Por outro lado, o celular (que reforça o interesse no indivíduo), não é esquecido, e aí se estabelece um paralelo entre o objeto e o homem, favorecendo menos o ser humano nessa relação.

Há também comparações com o passado: “Triste isso...no tempo em que poucos carros tinham ar-condicionado e não eram fechados hermeticamente essas coisas não aconteciam.” (G1 MT, 2016). Nessa fala, podemos detectar uma comparação com

um tempo em que há certa precariedade nos equipamentos, porém os carros não experimentaram os mesmos acidentes de esquecimento (mesmo que possivelmente os outros tenham sido experienciados). Nesse caso, a engenharia estaria em descompasso com o bem dos filhos, o que denotaria o problema. Esse ponto fica reforçado com a seguinte fala: “Por que ninguém criou ainda um equipamento para soar um alerta quando a cadeirinha está sendo ocupada e abre a porta do motorista? Já tem para luz ligada, qual a dificuldade? Bateria dá pra trocar, filho não tem volta.” (G1 MT, 2016). Acontece, portanto, uma espécie de “engenharia espontânea”, na medida em que são descritos mecanismos para a montagem de veículos por parte de não-engenheiros, que não conhecem a mecânica. Essa ideia se expande para outros domínios tecnológicos: “Devia existir uma pulseira que coloca no filho e se afastar por 2 metros, o celular toca. Acho que já existe mas devia ter por preço acessível” (BALANÇO GERAL, 2018). Novamente, emerge certa representação da tecnologia que a coloca como panaceia para a resolução do problema, porém ela não é valorizada por seus idealizadores e esse bem-estar não se consolida. Isso fica evidente em outro trecho: “tem que proibir vidro escuro nos carros” (BALANÇO GERAL, 2018).

Podemos observar que o vidro escuro (de nome técnico película) é detectado como sendo o principal causador do acidente e, por isso, devem ser proibidos. Assim, a falha é detectada, e a lei pode resolvê-la por meio do interdito, acabando com a recorrência da situação - que antes da disseminação da película não ocorria. Há também reparos à própria legislação: “ALÔ ALÔ DETRAN! Criança sozinha com o motorista no carro, a criança deveria estar na cadeirinha no banco da frente. Não é só pelo esquecimento. Mas engasgar, mal súbito, desmaio ou qq outra coisa que o pai não pode perceber no banco de trás.” (BALANÇO GERAL, 2018). Nesse caso, há uma orientação para o próprio órgão formulador da lei, no entanto há toda uma inobservância da questão tecnológica (de fato, o aparelho de retenção já esteve no banco do carona historicamente).

Outros comentários remetem a uma transição das representações, em um processo mais global. Podemos perceber, por exemplo, nesta fala, a mesma conclusão sobre a lei: “André não entendo o sarcasmo, ta ficando tão comum pai matar filho q a gente duvida de tudo mesmo” (G1 MT, 2016). Isso reverbera em outro comentário:

Mas tá fácil matar criança hoje em dia, hein? basta trancar no carro, fingir um chorororô, e vc nem na justiça tem que responder. Uma pena severa ajudaria a passar a lição para que outros pais prestem mais atenção, já que pelo visto, o risco de perder o próprio filho não é o suficiente (G1 MT, 2016).

Esse é um caso em que se está mencionando a construção do contexto por meio de atitudes, que estão o reelaborando e o transformando paulatinamente. A conclusão é que essa transformação cria uma angústia para o tecedor do comentário. Isso fica muito patente na seguinte palavra: “Esquecer o celular ninguém esquece, muito fácil perdoar o pai pois quem morreu sufocado e apavorado sem ar foi uma criança. Tantos casos iguais e a mesma história de sempre.” (G1 MT, 2016). Observe-se a expressão “ninguém esquece”, que demarca um comportamento generalizado e

recorrente. Recorrente também foram textos com as seguintes ideias: “É incrível como isso acontece, são muitos casos meu Deus” (BALANÇO GERAL, 2018). Nesta percepção, podemos notar a expressão “são muitos casos”, o que delimita uma tendência de acontecimentos e que se tornam regra, no contraste com o momento anterior.

Outra mudança é detectada nas ocupações: “As pessoas andam cada vez mais atordoadas. É emprego, é celular, é problemas. Devemos separar as coisas principalmente quando estamos com nossos filhos. Não sou ninguém para punir ele, mas a vida já vai fazer isso. Poderia ter sido diferente.” (BALANÇO GERAL, 2018). Assim, o verbo “andam” indica essa “linha de tendência”, e que não é um destino, tendo em vista que pode ser contornado (“poderia ter sido diferente”).

Por fim, uma questão que apareceu foi a de gênero, embora de maneira não tão aprofundada. A primeira afirmou que “Gente homem é bicho lesado. Não pode confiar, certamente ela estava dormindo e não expressou nem um barulho. Pronto! Com certeza ele não teve culpa.” (BALANÇO GERAL, 2018). Nesse caso, podemos perceber que a questão não é que os homens “estejam” lesados: trata-se de uma essência masculina em jogo. O que muda é que está tendo uma noção de que o homem deveria ter essa habilidade (a de cuidar dos filhos de maneira total). Assim, a culpa não seria do indivíduo em si, mas sim do contexto, que faz exigências que a natureza masculina não daria conta.

Em síntese, nesta categoria podemos perceber duas reflexões: uma tecnológica (e também legislativa) e uma percepção de mudanças comportamentais, as quais produzem desacomodação. Dessa maneira, o pai está sujeito ao contexto, e mesmo que o queira está limitado a ele.

d. condena o pai individualmente

A última categoria se relaciona com falas que estabelecem que o pai é o único culpado pelo ocorrido, independentemente das causalidades do contexto. Esse é um dos dados mais importantes para responder ao problema de pesquisa, uma vez que o papel do pai fica mais explícito na medida em que o indivíduo desvia dele. É nesta categoria que vamos tomar contato com as maiores contrariedades ao perdão judicial exercido pelos juízes.

A primeira fala afirma: “Eu não sei como um pai pode esquecer do filho dentro de um carro eu acho falta de responsabilidade” (BALANÇO GERAL, 2018). Nesse caso, foi elencado “falta de responsabilidade” como uma classificação da ação desse pai, com o resultado sendo o esquecimento do filho. Há certa indignação com a possibilidade do esquecimento, de modo que só há relevo para a ação do indivíduo.

Podemos observar outros trechos que apontam para uma premeditação do ato:

Que Deus me perdoe o que vou comentar! Mas certas classe no Brasil, se espera tudo! Quem sabe essa criança não era filho dele! e ele descobriu e esqueceu o menino no carro de propósito! não entra na minha cabeça um pai ou uma mãe esquecer uma criacinha no carro por 5 horas e não lembrar! Celular se

esquece por 20 minutos no máximo! Mas uma criança 5: horas! Que a luz Divina ilumina o ser humano neste planeta terra! (G1 MT, 2016).

Nesse sentido, o material não avança tanto em questões inéditas (repete a comparação com o celular ou com o planejamento do crime), no entanto há um aspecto em que há avanço: “não entra na minha cabeça”, que aponta para uma incompreensão da ação desses indivíduos que resultou no acidente. Isso se reflete na desaprovação do perdão judicial: “O adulto que deixou a criança dentro do carro é o responsável e tem que pagar pelo crime, não existe perdão porque é o pai, aplica-se a lei.” (G1 MT, 2016, s/p). Nesse caso, ser pai é concebido como um privilégio, uma maneira de não ser imputável juridicamente. Assim, os diferentes pais precisariam da punição para que os pais posteriores entendessem o seu papel e o exercessem – com ou sem punição da lei, pois a representação de pai é bem delimitada.

Outra afirmação parte de uma comparação: “Nada neste mundo faria eu esquecer meu filho. Se o Mundo estivesse acabando, eu iria salvar meu filho, mesmo que isso custasse minha Vida” (G1 MT, 2016, s/p). Este cotejo com si próprio demonstra que esquecer o filho é algo que não é admissível, e a utilização da palavra “vida” pode indicar que tratou-se de um assassinato, mesmo que não intencional – o que tornaria um homicídio culposo. Outra fala, por seu turno, é um pouco mais extrema:

Acho muito estranho esses casos de “esquecimento” de filhos dentro de carros. Não esquecem de dar ração ao cachorro, não esquecem de pegar o telefone celular e nem do alpinista do passarinho, só “esquecem” o próprio filho dentro do carro para terem uma morte atroz? Deveria se suicidar, isso sim... (G1 MT, 2016).

Novamente, apetrechos materiais (como celular) e animais de estimação são trazidos à tona, pois eles reforçam o narcisismo do pai - o celular é acessado sempre pelas atividades de comunicação, e o cachorro é de estimação - no entanto, vale ressaltar que existem relatos de casos de esquecimento de animais de estimação em carros, não se trata de uma exclusividade infantil. Ao constatar isso, o internauta afirma que o pai deveria se suicidar, o que reforça a ideia de que não há um problema com o contexto, mas sim com o indivíduo, que não cumpriu com o seu papel. Somente assim seria possível reequilíbrio da falta.

Esse ponto em específico fica reforçado em outra fala: “Agora virou moda esses irresponsáveis esquecer o filho dentro do carro, despreparado pra ser pai e mãe tem aos montes, deveria ser penalizado sim....Absurdo isso....Não consigo conceber uma pessoa simplesmente esquecer q tem um criança dentro do carro!!!!” (G1 MT, 2016). Quando se utiliza a palavra “moda”, a irresponsabilidade está sendo atribuída a quem assume o comportamento (e que adere à moda), o que fica evidenciado quando se afirma que esses pais e mães deveriam ser penalizados. Tal ideia se reforça em outra asserção: “Sinto muito mas, acho que esse homem não amava essa criança, Nada

justifica esquecer um filho trancado dentro de um carro.” (G1 MT, 2016). A questão da “justificativa” expressa na fala aponta para uma incongruência: é preciso a justificativa *a posteriori* (a sanção judicial) porque a ação individual não foi correta previamente. Essa inquietude reverbera em outras falas: “Que é estranho é ! Esquecer 5horas é muito tempo! Nao dá para acreditar! Ou entam perfumou o nariz a noite toda!” (G1 MT, 2016). Podemos observar que a justificativa, aqui, foi construída por meio do uso de cocaína, o que construiria o esquecimento por meio da alteração da cognição. Assim, o erro grotesco – e inadmissível – atrelado a sua finalidade, porém o uso da droga enquanto em cuidado do filho seria igualmente problemático e narcísico (excluindo a capacidade de cuidado).

Outras falas condenam a priorização do trabalho por parte dos pais: “Meu Deus, o Governo fornece anti concepcional, camisinha, pipula do dia seguinte. A Vara da Infancia e Juventude recebe qualquer criança para adoção. É só ir lá e entregar assinando todos os documetos” (IG SÃO PAULO, 2019). Nesse caso, podemos perceber que há uma formulação de que o indivíduo não deseja o papel de pai, e que, além de não o desejar, também não evita a condição biológica. Nesse sentido, a condenação é dupla, pelo erro e pela falta de planejamento anterior, o foco no trabalho.

Ocupado demais pra cuidar do filho. Os problemas estão mais visíveis que o filho. Precisa de um profissional que faça este trabalho. Quando está com uma criança Não existe outra coisa ela e a prioridade. Ninguém esquece chave de carro no contato portas e vidros de carro abertas. Tem havido muitas mortes por esquecimento. Tem de mudar a lei. O esquecido sofre mas quem partiu foi a criança (G1 MT, 2016).

Podemos observar o uso da expressão “demais”, para referir-se ao “ocupado” com os problemas. Nesse sentido, o filho perde sua condição de prioridade na vida do pai e ele volta sua atenção para outros aspectos secundários – e aí a chave do carro aparece como metáfora, pois ela é mais cuidada que o próprio filho, e esse é um comportamento generalizado e que seria capaz de mudar a lei e considerar só uma vítima, a criança (o pai sofre, porém não seria a principal vítima). A ideia desta consideração se desdobra em outra: “E é logico que a justiça vai dizer:”ai coitado, não vamos prender já está pagando” por favor né...esqueceu... agora criança é objeto pra ser esquecido. Penalidade sim.” (BALANÇO GERAL, 2018). Dessa maneira, o perdão judicial não se aplicaria nessa situação por causa do desrespeito à vida da criança como um todo, transformando-a em um objeto a ser esquecido – o mais interessante é uma apreciação da recepção da justiça, que resultou no perdão judicial, e há a discordância do ato simples, sem considerações do contexto.

Podemos perceber que o contexto, nessa categoria, possui papel mínimo diante da agência dos pais. O pai tem o dever de proteger o seu filho, independentemente dos hábitos e costumes do restante da sociedade, e faltar a essa expectativa é impensável em qualquer situação. Na seção posterior, vamos tecer considerações que levam em conta a coesão dos dados entre si e o seu diálogo com a teoria mais ampla.

5. Considerações gerais

As categorias jogam diferentemente com indivíduo e contexto, porém há um aspecto em comum: há muitas representações disponíveis e os indivíduos pais podem ser mais ou menos suscetíveis a elas. Logo, o sujeito possui muitas opções de escolha de representação, que variam entre as mais renunciantes e as mais narcísicas em relação ao hospedeiro da representação. Assim, o narcisismo não necessariamente é uma afirmação de si, mas muitas vezes é uma representação a ser aderida e materializada em ações.

Muito do sentimento moral da indignação nasce da detecção de dano, que gera a vítima. Essa gênese da vítima é problematizada nas representações aqui analisadas. Houve uma variabilidade: ora considera-se uma, ora considera-se duas vítimas (bebê e/ou pai). Nesse caso, nem sempre a culpa moral é considerada como uma sanção, o que conduz também a discussões de teor jurídico.

Outra constante no material foi certa comparação constante entre criança e objeto, o que traz evidências de uma ligação entre essas representações. Porém, o mecanismo é parecido na montagem desse contexto: quem deve proteção irrestrita é a “civilização” ou o pai? Por meio da associação é possível tecer certa tematização do “poder” do pai, o que implica pensar a sociedade circundante como um todo. Mas isso ocorre porque o conceito de pai, por si mesmo, é muito rico para esse fim:

[...] a temática da paternalidade cruza os temas de gênero, de raça e de estratificação social. Essas temáticas vão aparecendo porque o pai precisa se submeter a determinadas forças sociais, pois ele precisa participar positivamente de relações de trabalho, de moradia e na busca (ou não) da ascensão na estratificação social (LOPES, 2019, p.92)

Outra tendência do material é que a ocasião do esquecimento funciona como um teste para determinar uma causação de acordo com a interpretação: ora testa o pai individualmente, ora testa a civilização como um todo. Neste caso, de acordo com aquilo que é testado, há uma variação na conclusão: ou bem o indivíduo deveria ser punido ou não, pois a falha não foi sua. Porém, ambos concordam que a sociedade deveria mudar, seja para endurecer a punição, seja para que esse acontecimento não se repetisse.

Os dados também aludem a uma das discussões basilares das ciências sociais, que é o conflito entre estrutura e ação. Note-se que a condenação moral parte dessa dualidade: ora o esquecimento é causado pela ação do indivíduo (vítima ou egoísta) e sociedade (decomposta em “facetas” como economia, tecnologia, etc). Dessa maneira, é possível perceber a partir de evidências que a sociologia espontânea não consegue conceber sínteses, como a teoria da estruturação de Antony Giddens, e por isso o debate público dessa questão ficou muito dualizado.

Por fim, essa pesquisa mostrou evidências de certa “desistência” da parte de uma série de atores sobre papéis culturais, o que se evidencia por expressões como “nos dias de hoje”. Ora, já não se gera muita indignação (tal qual outrora) casos que

envolveriam crianças, porque o mundo estaria “virado” em seus valores, e nenhum comportamento seria surpreendente. Trata-se esse de um grande objeto para um estudo sociológico, pois podemos pensar em efervescências novas: se uma representação já está pronta e terminada, ainda há uma efervescência da representação de pai descompromissado e que está em construção enquanto fenômeno generalizado – influenciando comportamentos sociais. O outro extremo seria o pai em abandono, que seria uma outra representação, e que formava uma dicotomia com o pai “real” - porém essa dicotomia não existiria mais, e poderíamos referir a um pai “blasé” e narcisista. Porém, esse não seria um fenômeno exclusivo no contexto da paternidade, pois não se espera mais atitudes solidárias de outros papéis.

Em síntese, o contexto pai é habitado por uma fauna de diferentes representações, que se movem de acordo com a concepção de proteção. Há representações que lidam com a ideia de que o indivíduo pai deve ser protegido diante de um mundo que não o contempla; há outras que deslocam esse atrator para o indivíduo criança diretamente, sem importar outras relações sociais. Ou seja, as representações estão circulando e se formando por meio desse critério, o que leva a construção do julgamento sobre a justiça do perdão judicial. Parece, assim, que o que estaria sendo tematizado seria o perdão judicial, porém é o erro do pai que pode ou não ser alvo dessa remissão.

6. Considerações Finais

O artigo lidou com a análise de um contexto representativo de pai por meio dos esquecimentos de crianças em aparelhos de retenção infantil, cujos comentários se tornaram um mote para a coleta de evidências. Essas ocasiões permitiram uma análise de falas de indivíduos que tomaram contato personalizado com os envolvidos e aqueles que não tomaram esse contato. Finalizamos esse texto com algumas considerações.

É impossível de fato garantir a segurança total e irrestrita de alguém. Nesse caso, a cadeirinha permitiu a segurança no acidente de colisão, porém não evitou outros acidentes, tal como o esquecimento dentro do veículo em condições insalubres, ou seja, mesmo abdicar totalmente da liberdade não é garantia de segurança, pois há intercorrências possíveis e que são imprevisíveis. Possivelmente isso fique potencializado com a contestação de valores já estabelecidos, porém esse não é um processo único na medida em que se produz a contestação desses valores – há quem os defenda segundo outros aspectos morais, criando, assim, um efeito semelhante ao barco de Teseu.

A pesquisa também evidenciou certo uso cotidiano da palavra “julgar”. Ela aparece como sinônimo de desaprovação moral, no entanto a palavra é mais ampla, no sentido de que julgar envolve apreciar provas e então – e somente então – emitir um veredicto. Neste sentido, a impossibilidade do julgamento parece proteger o *self* de críticas e, quando as há, ela é impossibilitada porque o emissor não está livre de erros. Esta parece ser a receita perfeita para acabar com a opressão e o preconceito, porém, na prática, parece estar produzindo um relativismo moral que sempre beneficia os desejos imediatos de um sujeito narcísico, o que, evidentemente, não contribui para a construção da igualdade, apenas desincentivou uma reflexividade transformadora.

Referências

BALANÇO GERAL. Pai esquece filha dentro do carro e criança morre. 2018b. **Facebook**. Disponível em: <https://www.facebook.com/watch/?v=1580751712039741>. Acesso em: 26 out 2021.

_____. Pai esquece filha dentro do carro e criança morre.. **YouTube**. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yuYaDfM4EbQ>. Acesso em: 26 out 2021.

BARROS, João. Bebê morre ao ser esquecida dentro de automóvel. 2019. **Folha BV**. Disponível em: <https://folhadv.com.br/noticia/POLICIA/Ocorrencias/-Bebe-morre-ao-ser-esquecida-dentro-de-automovel/51703>. Acesso em: 26 out 2021.

CRESCER. Pai que perdeu gêmeos após esquecê-los no carro não responderá por crime. **Crescer**. 2021. Disponível em: <https://revistacrescer.globo.com/Educacao-Comportamento/noticia/2021/09/pai-que-perdeu-gemeos-apos-esquece-los-no-carro-nao-respondera-por-crime.html>. Acesso em 26 out.:2021.

DA REDAÇÃO. Pai que esqueceu bebê em carro é indiciado por homicídio. 2012. **Veja**. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/pai-que-esqueceu-bebe-em-carro-e-indiciado-por-homicidio/>. Acesso em: 26 out 2021..

FREITAS, Waglânia de Mendonça Faustino; SILVA, Ana Tereza Medeiros Cavalcante da; COELHO, Edméiade Almeida Cardoso; GUEDES, Rebeca Nunes; LUCENA, Kerle Dayana Tavares de; COSTA, Ana PaulaTeixeira. Paternidade: responsabilidade social do homem no papel de provedor. **Revista de Saúde Pública**, v. 43, n.1, p. 85-90, 2009.

G1 MT. ‘Pena já foi a morte’, diz delegado sobre pai que esqueceu filho em carro. 2016. **G1**. Disponível em: <http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2016/01/pena-ja-foi-morte-diz-delegado-sobre-pai-que-esqueceu-filho-em-carro.html>. Acesso em: 26 out.2021.

IG SÃO PAULO. **Bebê morre após ser esquecida pelo pai por três horas dentro do carro, em RR**. 2019. IG. Disponível em: <https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2019-04-02/bebe-morre-apos-ser-esquecida-pelo-pai-por-tres-horas-dentro-do-carro-em-rr.html>. Acesso em 29/10/2021.

LOPES, Ricardo Cortez. **Construindo Contextos: Uma contribuição sociológica para compreender a relação indivíduo e sociedade**. Viseu, 2019.

LOPES, Ricardo Cortez. Modelo paterno nos seriados “Um maluco no pedaço”(1990-1996),“Eu, a Patroa e as Crianças”(2001-2005) e “Todo mundo odeia o Chris”(2005-2009). **Revista Eletrônica Interações Sociais**, v. 3, n. 2, p. 82-94, 2019.

MOSCOVICI, Serge. *A representação social da psicanálise*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

SERVO, Luis Augusto. Se você pensa que mãe que esquece o filho no carro deve morrer na prisão, este texto não é para você. 2019. *Canal Ciências Criminais*. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/se-voce-pensa-que-mae-que-esquece-o-filho-no-carro/>. Acesso em: 29 out.2021.

SIMONINI, Eduardo. O cotidiano: rotina, imitação e invenção. *Momento-Diálogos em Educação*, v. 25, n. 1, p. 93-106, 2016.

VALE, Ailton do. Pai esquece filha dentro de carro e menina morre em Janaúba. 2018. *O tempo*. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/cidades/pai-esquece-filha-dentro-de-carro-e-menina-morre-em-janauba-1.1574735>. Acesso em: 26 out.2021.